



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que estará realizando a seguinte CHAMADA PÚBLICA:

CHAMADA PÚBLICA	01/2021
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE/MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE/MEC n.º 04, de 02 de abril de 2015.
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	15/03/2021 a 31/03/2021 – De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	05/04/2021 - 09h00min
LOCAL	Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) - Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:	Até 26/03/2021 - Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 08 de março de 2021.

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE/MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE/MEC n.º 04, de 02 de abril de 2015. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 15/03/2021 a 31/03/2021. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 08 de março de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

EDITAL

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE/MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015. **O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 15/03/2021 a 31/03/2021**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br ou, preferencialmente, protocoladas no setor de protocolo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), localizada no endereço acima descrito.

A abertura dos envelopes dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 05/04/2021 as 09h00min na COPAM.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE/MEC n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme especificações e quantidades estimadas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic.	20.000,00	l
2	Arroz polido tipo 1 – Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente – peso líquido 5kg	1.500,00	pct
3	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg).	1.500,00	kg
4	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg).	1.000,00	kg
5	Tomate Longa Vida (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro).	1.800,00	kg
6	Cebola (Íntegra, livre de brotos, tamanho médio).	1.500,00	kg
7	Pimentão Verde (Íntegro).	200,00	kg
8	Tempero verde (salsa e cebolinha – íntegro e fresco, maços de 80 a 100g), sem folhas amareladas.	4.000,00	un
9	Beterraba (tamanho médio, íntegra), livre de brotos e fresca.	2.500,00	kg
10	Cenoura (tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra), livre de brotos e fresca.	3.500,00	kg
11	Repolho (verde, podado, íntegro).	4.000,00	kg
12	Moranga cabutiá (tamanho médio, íntegra).	1.000,00	kg
13	Couve em folha (maços de 200g – íntegra), fresca.	1.500,00	un
14	Batata doce (tamanho médio, íntegra, livre de brotos).	1.200,00	kg
15	Alface crespa (pé tamanho grande, íntegra).	3.500,00	un
16	Espinafre, íntegro, maços de 200g. Fresco, sem folhas amareladas.	800,00	un
17	Ovos Vermelhos, tipo 1, encartelados, identificado com a data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão.	2.000,00	dz



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18	Pão Francês (peso líquido 50 g).	20.000,00	un
19	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escura, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário competente, acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 1kg.	100,00	kg
20	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente.	600,00	pct
21	Laranja comum para suco.	7.000,00	kg
22	Laranja do céu, tamanho médio, íntegra	1.000,00	kg
23	Milho verde em espiga, tamanho médio, íntegro.	1.500,00	un
24	Mandioca descascada, embalada em pacotes de 1kg	1.000,00	kg
25	Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.	600,00	un
26	Chuchu, tamanho médio, íntegro.	400,00	kg
27	Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco.	600,00	un
28	Bergamota, tamanho médio, íntegra.	6.000,00	kg
29	Abobrinha, tamanho médio, íntegra, fresca. COMPLEMENTO: abobrinha Itália.	400,00	kg
30	Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, salmônico e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	800,00	kg
31	Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M.	1.500,00	kg
32	Pão tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g. COMPLEMENTO: Pão Caseiro. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	1.500,00	kg
33	Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.	400,00	kg
34	Pão caseiro integral, peso líquido médio por unidade de 500 g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	800,00	kg
35	Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	800,00	kg
36	Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, salmônico e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	100,00	kg
37	Suco de laranja integral pasteurizado. Informação nutricional (porção de 200ml): 86kcal, 19g de carboidratos, 1,3g de proteínas, 1,4g de fibra alimentar. Embalagem de 2 a 5litros. Validade de 25 dias sob refrigeração.	3.000,00	l
38	Suco de uva integral, embalagem de vidro contendo 1.000ml ou 1.500ml, 100% suco de uva integral, variedades: 45% bordô, 25% concord, 25% Isabel e 5% outras (aproximadamente). Validade de 24 meses. O fornecedor deverá realizar o recolhimento das embalagens de vidro.	1.500,00	l

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Deverão ser entregues amostras dos seguintes produtos:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Item	Descrição
1	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick aséptico.
2	Arroz polido tipo 1 – Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente – peso líquido 5kg
3	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg).
4	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg).
20	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente.

2.2. As amostras deverão ser entregues até o dia **26/03/2021**, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 116, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, aos cuidados das servidoras Sandra Link, Camila Alves, Lourdes Miron ou Néia Hanzel.

2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

[<NOME DA EMPRESA FORNECEDORA>
[<CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA>
[<ENDEREÇO E CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA>
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021
ITEM N° XX (obedecendo a numeração do item 2.1.)

2.4. A amostra de arroz e de farinha de trigo não necessita ser do tamanho solicitado em edital, mas no momento do recebimento dos produtos será observada a descrição do edital.

2.5. As amostras serão submetidas aos seguintes critérios para avaliação:

- a) Identificação das amostras, as amostras que não possuam identificação do fornecedor constante na embalagem não serão submetidas à avaliação;
- b) Concordância das características das amostras em relação à descrição do produto;
- c) Características organolépticas (sabor e textura);
- d) Aceitabilidade dos alimentos pelas crianças e escolares;
- e) Embalagem (tipo de embalagem descrita e resistência);
- f) Rendimento após o preparo e ou cocção;
- g) Preparo (tempo de cocção constante na embalagem).

2.6. A avaliação das amostras será realizada de acordo com as especificações técnicas elencadas no Memorando Interno nº 54/2021 - SMED (Anexo V deste edital).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente chamada pública, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
CONTATO DO PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO DO PROPONENTE

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- g) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3 DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- j) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo III deste edital;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- l) Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.4 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.

4.5 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

a) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

b) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

c) Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

d) Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida.

e) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma legível, digitadas ou datilografadas, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo IV deste edital), observadas ainda as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

b) Estar assinada, com a identificação do proponente e do responsável legal;

c) Ser isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) Conter a indicação do valor unitário e o valor total para cada um dos itens cotados e a quantidade máxima a ser fornecida.

5.2. A proposta deverá estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Anexo IV da Resolução nº 04/15 – FNDE/MEC), conforme Anexo II deste edital.

5.2.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Somente serão aceitas propostas com valores exatamente iguais aos definidos na tabela indicada no item 7.1 deste edital, exceto no caso de propostas de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, onde serão aceitas propostas até o limite de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

c) Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital.

d) Para efeitos do disposto neste edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

e) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

f) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

g) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Ijuí/RS:

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	62	20.000,00	l	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic.	3,96	79.200,00
2	63	1.500,00	pct	Arroz polido tipo 1 – Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente – peso líquido 5kg	24,22	36.330,00
3	82	1.500,00	kg	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg).	9,05	13.575,00
4	80	1.000,00	kg	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg).	3,89	3.890,00
5	99	1.800,00	kg	Tomate Longa Vida (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro).	5,03	9.054,00
6	100	1.500,00	kg	Cebola (Íntegra, livre de brotos, tamanho médio).	4,00	6.000,00
7	101	200,00	kg	Pimentão Verde (Íntegro).	6,99	1.398,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8	102	4.000,00	un	Tempero verde (salsa e cebolinha – íntegro e fresco, maços de 80 a 100g), sem folhas amareladas.	2,25	9.000,00
9	104	2.500,00	kg	Beterraba (tamanho médio, íntegra), livre de brotos e fresca.	4,21	10.525,00
10	105	3.500,00	kg	Cenoura (tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra), livre de brotos e fresca.	4,01	14.035,00
11	106	4.000,00	kg	Repolho (verde, podado, íntegro).	3,06	12.240,00
12	107	1.000,00	kg	Moranga cabutiá (tamanho médio, íntegra).	3,58	3.580,00
13	108	1.500,00	un	Couve em folha (maços de 200g – íntegra), fresca.	2,25	3.375,00
14	109	1.200,00	kg	Batata doce (tamanho médio, íntegra, livre de brotos).	4,31	5.172,00
15	111	3.500,00	un	Alface crespa (pé tamanho grande, íntegra).	2,25	7.875,00
16	116	800,00	un	Espinafre, íntegro, maços de 200g. Fresco, sem folhas amareladas.	3,00	2.400,00
17	118	2.000,00	dz	Ovos Vermelhos, tipo 1, encartelados, identificado com a data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão.	6,49	12.980,00
18	167	20.000,00	un	Pão Francês (peso líquido 50 g).	0,45	9.000,00
19	689	100,00	kg	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escura, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário competente, acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 1kg.	35,50	3.550,00
20	863	600,00	pct	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente.	16,58	9.948,00
21	1012	7.000,00	kg	Laranja comum para suco.	2,63	18.410,00
22	1202	1.000,00	kg	Laranja do céu, tamanho médio, íntegra	2,83	2.830,00
23	1203	1.500,00	un	Milho verde em espiga, tamanho médio, íntegro.	1,28	1.920,00
24	1349	1.000,00	kg	Mandioca descascada, embalada em pacotes de 1kg	6,88	6.880,00
25	2794	600,00	un	Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.	5,00	3.000,00
26	2796	400,00	kg	Chuchu, tamanho médio, íntegro.	5,08	2.032,00
27	3770	600,00	un	Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco.	3,96	2.376,00
28	3771	6.000,00	kg	Bergamota, tamanho médio, íntegra.	2,68	16.080,00
29	14651	400,00	kg	Abobrinha, tamanho médio, íntegra, fresca. COMPLEMENTO: abobrinha Itália.	3,92	1.568,00
30	21627	800	kg	Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, sal amoníaco e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	27,60	22.080,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

31	21659	1.500,00	kg	Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M.	19,09	28.635,00
32	21663	1.500,00	kg	Pão tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g. COMPLEMENTO: Pão Caseiro. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	13,97	20.955,00
33	32762	400,00	kg	Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.	14,04	5.616,00
34	35748	800,00	kg	Pão caseiro integral, peso líquido médio por unidade de 500 g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	15,16	12.128,00
35	36428	800,00	kg	Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	27,60	22.080,00
36	36429	100,00	kg	Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, sal amoníaco e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	27,60	2.760,00
37	28466	3.000	l	Suco de laranja integral pasteurizado. Informação nutricional (porção de 200ml): 86kcal, 19g de carboidratos, 1,3g de proteínas, 1,4g de fibra alimentar. Embalagem de 2 a 5litros. Validade de 25 dias sob refrigeração.	8,65	25.950,00
38	28466	1.500	L	Suco de uva integral, embalagem de vidro contendo 1.000ml ou 1.500ml, 100% suco de uva integral, variedades: 45% bordô, 25% concord, 25% Isabel e 5% outras (aproximadamente). Validade de 24 meses. O fornecedor deverá realizar o recolhimento das embalagens de vidro.	13,05	19.575,00

7.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega especificado nos Memorandos Internos nº 54/2021 e 62/2021 - SMED (Anexo V deste edital), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RDC nº 259/02 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados; RDC nº 360/03 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; RDC nº 216/04 - dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação).

7.4. As propostas apresentadas para os seguintes produtos terão sua classificação condicionada à apresentação de amostras, pelo licitante, e à aprovação destas, pelo órgão requisitante:

Item	Descrição
1	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic.
3	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg).
4	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg).
20	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência do fornecimento começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e vigorará até xx/xx/xxxx. (A data limite de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação deste processo de chamada pública).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor o agricultor familiar (grupo formal ou informal) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, cuja minuta consta do Anexo I deste instrumento convocatório, contados a partir da data de sua intimação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS.

10.3. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

10.3.1 As informações referidas no item anterior (item 10.3) deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda em formulário próprio, quando da assinatura do contrato, ficando o fornecedor obrigado a mantê-las atualizadas.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados nos Memorandos Internos nº 54/2021 e 62/2021 - SMED (Anexo V deste edital), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Ijuí/RS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.2. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4, a, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

12.6. Para o caso previsto no subitem 12.4, b, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

12.7. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4, c). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.8. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 12.4, d, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4, e, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.10. Para os casos previstos no subitem 12.4, f, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.11. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.12. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.13. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

12.14. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. OBSERVAÇÃO GERAL

15.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações”.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Minuta do contrato
Anexo II	Projeto de venda
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo V	Memorandos Internos nº 54/2021 e 62/2021 – SMED

Ijuí/RS, 08 de março de 2021.

Assessoria Jurídica

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato nos termos do edital da Chamada Pública nº 01/2021, da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO VALOR

2.1 O valor deste contrato é de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo:

CLÁUSULA QUARTA

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações do contidas no edital e neste instrumento contratual.

4.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados nos Memorandos Internos nº 54/2021 e 62/2021 - SMED (Anexo V do edital), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Este instrumento contratual entrará em vigor imediatamente após a sua assinatura e vigorará até xx/xx/xxxx. (A data limite de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação deste processo de chamada pública).

CLÁUSULAS SEXTA



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS.

7.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 Dos direitos:

8.1.1 Do CONTRATANTE:

8.1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.2 Da CONTRATADA:

8.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.3 Das obrigações:

8.3.1 Do CONTRATANTE:

8.3.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

8.3.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.4 Da CONTRATADA:

8.4.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

8.4.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

8.4.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

8.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

8.4.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.1.1 PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Ijuí/RS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.1 PARÁGRAFO SEGUNDO: Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município Ijuí/RS, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5 PARÁGRAFO QUARTO: Para o caso previsto na alínea “a” do parágrafo terceiro será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

11.6 PARÁGRAFO QUINTO: Para o caso previsto na alínea “b” do parágrafo terceiro será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

11.7 PARÁGRAFO SEXTO: A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea “c” do parágrafo terceiro). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.8 PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto na alínea “d” do parágrafo terceiro, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9 PARÁGRAFO OITAVO: Para os casos previstos na alínea “e” do parágrafo terceiro será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.10 PARÁGRAFO NONO: Para os casos previstos na alínea “f” do parágrafo terceiro será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.11 PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.12 PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.13 PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

11.14 PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O servidor (_____), matrícula nº (_____), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5.753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu art. 2, inciso IV.

13.2 O servidor (_____), matrícula nº (_____), será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

13.3 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para explicar dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.5 Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí, RS, [<DATA>].

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04/15 - FNDE)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

Observação: Conforme determina o item 6.1 deste edital: *“Somente serão aceitas propostas com valores exatamente iguais aos definidos na tabela indicada no item 7.1 deste edital, exceto no caso de propostas de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, onde serão aceitas propostas até o limite de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.”*

Item	Cód. COPAM	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Máxima a ser fornecida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	62	20.000,00	l	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick asseptic.			
2	63	1.500,00	pct	Arroz polido tipo 1 – Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente – peso líquido 5kg			
3	82	1.500,00	kg	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg).			
4	80	1.000,00	kg	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg).			
5	99	1.800,00	kg	Tomate Longa Vida (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegro).			
6	100	1.500,00	kg	Cebola (Íntegra, livre de brotos, tamanho médio).			
7	101	200,00	kg	Pimentão Verde (Íntegro).			
8	102	4.000,00	un	Tempero verde (salsa e cebolinha – íntegro e fresco, maços de 80 a 100g), sem folhas amareladas.			
9	104	2.500,00	kg	Beterraba (tamanho médio, íntegra), livre de brotos e fresca.			
10	105	3.500,00	kg	Cenoura (tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra), livre de brotos e fresca.			
11	106	4.000,00	kg	Repolho (verde, podado, íntegro).			
12	107	1.000,00	kg	Moranga cabutiá (tamanho médio, íntegra).			
13	108	1.500,00	un	Couve em folha (maços de 200g – íntegra), fresca.			
14	109	1.200,00	kg	Batata doce (tamanho médio, íntegra, livre de brotos).			
15	111	3.500,00	un	Alface crespa (pé tamanho grande, íntegra).			
16	116	800,00	un	Espinafre, íntegro, maços de 200g. Fresco, sem folhas amareladas.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

17	118	2.000,00	dz	Ovos Vermelhos, tipo 1, encartelados, identificado com a data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão.			
18	167	20.000,00	un	Pão Francês (peso líquido 50 g).			
19	689	100,00	kg	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escura, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário competente, acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 1kg.			
20	863	600,00	pct	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente.			
21	1012	7.000,00	kg	Laranja comum para suco.			
22	1202	1.000,00	kg	Laranja do céu, tamanho médio, íntegra			
23	1203	1.500,00	un	Milho verde em espiga, tamanho médio, íntegro.			
24	1349	1.000,00	kg	Mandioca descascada, embalada em pacotes de 1kg			
25	2794	600,00	un	Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.			
26	2796	400,00	kg	Chuchu, tamanho médio, íntegro.			
27	3770	600,00	un	Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco.			
28	3771	6.000,00	kg	Bergamota, tamanho médio, íntegra.			
29	14651	400,00	kg	Abobrinha, tamanho médio, íntegra, fresca. COMPLEMENTO: abobrinha Itália.			
30	21627	800,00	kg	Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, sal amoníaco e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.			
31	21659	1.500,00	kg	Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M.			
32	21663	1.500,00	kg	Pão tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g. COMPLEMENTO: Pão Caseiro. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.			
33	32762	400,00	kg	Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.			
34	35748	800,00	kg	Pão caseiro integral, peso líquido médio por unidade de 500 g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.			
35	36428	800,00	kg	Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

36	36429	100,00	kg	Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, sal amoníaco e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.			
37	28466	3.000	l	Suco de laranja integral pasteurizado. Informação nutricional (porção de 200ml): 86kcal, 19g de carboidratos, 1,3g de proteínas, 1,4g de fibra alimentar. Embalagem de 2 a 5litros. Validade de 25 dias sob refrigeração.			
38	28466	1.500,00	l	Suco de uva integral, embalagem de vidro contendo 1.000ml ou 1.500ml, 100% suco de uva integral, variedades: 45% bordô, 25% concord, 25% Isabel e 5% outras (aproximadamente). Validade de 24 meses. O fornecedor deverá realizar o recolhimento das embalagens de vidro.			

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]

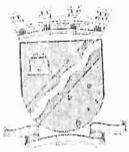


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

ANEXO V

MEMORANDOS INTERNOS N° 54 E 62/2021 – SMED



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando Interno nº 54/2021 - SMED

Ijuí/RS, 11 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Coordenador da COPAM

Solicitamos abertura de processo licitatório , modalidade CHAMADA PÚBLICA , para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos da rede municipal de ensino. Em anexo pedido de compras , cronograma de entrega e pesquisa de preço dos alimentos.

Chamada Pública

12/02/2021

Município de Ijuí - Poder Executivo

Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Cruz

Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF 703.438.100-34

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PEDIDO DE COMPRAS
AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR POR CHAMADA PÚBLICA

Sector/Nome do servidor: Setor de Alimentação Escolar / Nutricionistas Sandra D. Link (CRN- 2 / 4039) e Camila S. Alves (CRN-2 5242)
Data pedido: 04 de janeiro de 2021
RECURSO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código	Quantidade	Unidade	Especificação
62	20.000	l	Leite Integral Longa Vida, embalagem tetra brick aseptic. AMOSTRA
63	1.500	pct	Arroz polido tipo 1 - (peso líquido 5Kg). Classe longo fino, embalagem plástica, transparente e resistente. AMOSTRA
82	1.500	kg	Feijão Preto tipo 1 - (peso líquido de 1 kg). AMOSTRA
80	1.000	kg	Farinha de Milho média (emb. plástica transparente, resistente, com solda reforçada - peso líquido 1 kg). AMOSTRA
99	1.800	Kg	Tomate Longa Vida (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, inteiro).
100	1.500	Kg	Cebola (Íntegra, livre de brotos, tamanho médio).
101	200	Kg	Pimentão Verde (Íntegro)
102	4.000	Mç	Tempero verde (salsa e cebolinha – íntegro e fresco, maços de 80 a 100g). COMPLEMENTO: Sem folhas amareladas.
104	2.500	Kg	Beterraba (tamanho médio, íntegra) COMPLEMENTO: livre de brotos e fresca.
105	3.500	Kg	Cenoura (tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra) COMPLEMENTO: Livre de brotos e fresca.
106	4.000	Kg	Repolho (verde, podado, íntegro)
107	1.000	Kg	Moranga cabutiá (tamanho médio, íntegra)
108	1.500	Mç	Couve em folha (maços de 200g – íntegra), fresca.
109	1.200	Kg	Batata doce (tamanho médio, íntegra, livre de brotos)
111	3.500	Unid.	Alface crespa (pé tamanho grande, íntegra).
116	800	mç	Espinafre, íntegro, maços de 200g. COMPLEMENTO: Fresco, sem folhas amareladas.
118	2.000	dz	Ovos vermelhos tipo 1, encartelados, identificados com a data de validade. COMPLEMENTO: acondicionados em grades e caixas de papelão.
167	20.000	un	Pão Francês (peso líquido 50 g).
689	100	Kg	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelada a castanho escuro, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos. COMPLEMENTO: O produto deverá possuir rótulo indicando a procedência, data de validade e registro no órgão sanitário

863	600	pct	competente. Acondicionado em potes plásticos, lacrados, com peso líquido de 01 Kg.
1012	7.000	Kg	Farinha de trigo especial. Pacote de 5 kg. Embalagem resistente. AMOSTRA
1202	1.000	Kg	Laranja comum para suco.
1203	1.500	unid.	Laranja do céu, tamanho média, íntegra.
1349	1.000	Kg	Milho verde em espiga, tamanho médio, íntegro.
2794	600	Unid.	Mandioca descascada.
2796	400	Kg	Complemento: Embalada em pacotes de 1 Kg.
3770	600	mç	Couve Flor, pés tamanho grande, livre de insetos, fresca, íntegra.
3771	6.000	Kg	Chuchu, tamanho médio, íntegro.
14651	400	Kg	Brócolis, maços de 200 g, íntegro e fresco
21627	800	Kg	Bergamota, tamanho médio, íntegra.
21659	1.500	Kg	Abobrinha, tamanho médio, íntegra, fresca COMPLEMENTO: abobrinha itália
21663	1.500	Kg	Bolacha, tipo champagne. Ingredientes: ovos, farinha de trigo, gordura, leite, salmão, açúcar e açúcar. Peso líquido médio por unidade de 10g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.
32762	400	Kg	Lingüiça mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M.
35748	800	Kg	Pão tipo sovado peso líquido médio por unidade de 500g conforme descrição
36428	800	Kg	Complemento: Pão caseiro. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, gordura, fermento e água. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.
36429	100	Kg	Massa caseira fresca, embalagem plástica, transparente, resistente, peso líquido 500g.
	3.000	L	Pão caseiro integral peso líquido médio por unidade de 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.
			Bolacha caseira tipo rosca de polvilho. Ingredientes: Polvilho doce, açúcar, fermento químico, ovos, canela, farinha de trigo e manteiga. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.
			Bolacha caseira sem lactose e ovo. Ingredientes: Polvilho doce, fermento químico, açúcar, canela, gordura animal, salmão, açúcar e farinha de trigo. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.
			Suco de laranja integral pasteurizado. Informação nutricional (porção de 200ml): 86Kcal, 19g de carboidratos, 1,3g de proteínas, 1,4g de fibra alimentar. Embalagem de 2 a 5 litros. Validade de 25 dias sob refrigeração

Secretário: Autorizo despesa

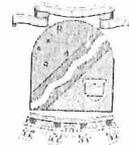
Data:

() Não autorizo despesa


Claudio da Cruz de Souza
 Secretário Municipal de Educação de Ijuí-RS
 CPF: 703.438.100-34

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Setor/Nome do servidor: Setor de Alii
 Data pedido: 18 de fevereiro de 2021
RECURSO: PROGRAMA NACIONAL

Código	Quantidade	Unida
	1.500	L

Secretário: () Autorizo despesa
 Data:

Memorando Interno nº 62/2021 - SMED

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Coordenador da COPAM

Solicitamos a inclusão do item, suco de uva integral no processo licitatório modalidade CHAMADA PÚBLICA, conforme memorando enviado a esse setor sob nº 54/2021 em 11.02.21. Anexo descrição do produto e pesquisa de preço.

Atenciosamente

Arckmir
82/2021
 Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cesar Franchetto
 Diretor de Compras,
 Patrimônio e Almoxarifado

Clauza

Claudio da Cruz de Souza
 Secretário Municipal de Educação
 CPF 703.438.100-34

MUNICÍPIO DE JUJÚ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PEDIDO DE COMPRAS
AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR POR CHAMADA PÚBLICA

Setor/Nome do servidor: Setor de Alimentação Escolar / Nutricionistas Sandra D. Link (CRN- 2 / 4039) e Camila S. Alves (CRN-2 5242)
Data pedido: 18 de fevereiro de 2021

RECURSO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Código	Quantidade	Unidade	Especificação
	1.500	L	Suco de uva integral, acondicionado em garrafas de vidro de 1 litro.

Secretário: () Autorizo despesa

Data:

() Não autorizo despesa



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO REQUISIÇÃO INTERNA SMed nº

RECURSO: PNAE CRECHE / PNAE PRÉ-ESCOLA / PNAE ENSINO FUNDAMENTAL / PNAE ENSINO MÉDIO / PNAE EJA / PNAE AEE

CRONOGRAMA DE ENTREGA

HORTIFRUTIGRANJEIROS

A entrega dos alimentos será efetuada na segunda-feira e quarta-feira pela manhã, no horário das 7h 30', junto ao Setor de Alimentação Escolar, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. No quadro abaixo está descrita a periodicidade e estimativa de quantidades a ser retiradas de cada alimento:

ALIMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Tomate	Semanalmente	60 a 70 Kg
Cebola	Semanalmente	35 a 70 Kg
Pimentão verde	Semanalmente	15 a 18 Kg
Tempero verde	Semanalmente	200 mç
Beterraba	Semanalmente	80 a 160 Kg
Cenoura	Semanalmente	80 a 160 Kg
Repolho	Semanalmente	80 a 160 Kg
Moranga cabutiá	1 a 2 vezes ao mês	120 Kg
Couve folha	Semanalmente	30 a 60 maços
Batata doce	1 a 2 vezes ao mês	120 Kg
Alface	Semanalmente	150 a 400 unid.
Espinafre	De acordo com a produção	30 a 60 maços
Ovos	Semanalmente	60 a 70 dz
Laranja	Semanalmente	150 a 300 Kg
Laranja do céu	Semanalmente	40 Kg
Milho verde	De acordo com a produção	150 unidades
Mandioca	Mensalmente	140Kg
Couve-flor	De acordo com a produção	120 unid.
Chuchu	De acordo com a produção	60 Kg
Brócolis	De acordo com a produção	80 mç
Bergamota	Semanalmente	200 a 400 Kg
Abobrinha	De acordo com a produção	60 a 90 Kg

*Salienta-se que as quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o cardápio planejado, estando condicionadas a disponibilidade e época de produção dos alimentos.

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição. Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas. O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, identificando as quantidades existentes em cada embalagem.

LINGUICINHA

A entrega dos alimentos será efetuada na terça-feira pela manhã, no horário das 7h 30', junto ao Setor de Alimentação Escolar, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega.

A periodicidade de entrega será mensal, numa estimativa de cerca de 130Kg.

Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição. Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas. O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, identificando as quantidades existentes em cada embalagem. O alimento deverá estar acondicionado em recipiente térmico, que mantenha a temperatura de refrigeração.

BOLACHAS E PÃO

A entrega dos alimentos será efetuada na quarta-feira pela tarde, no horário das 13h 30', junto ao Setor de Alimentação Escolar, podendo ser entregue na quarta-feira pela manhã, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. No quadro abaixo está descrita a periodicidade e estimativa de quantidades a ser retiradas de cada alimento:

ALIMENTO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
Pão sovado	Semanalmente	60 Kg
Pão integral	Semanalmente	30 Kg
Pão francês	Semanalmente (4 x na semana)	250 unid. cada vez
Bolacha rosca	Bimestralmente	60 Kg
Bolacha sem leite e ovo	Bimestralmente	15 Kg
Bolacha champagne	Mensalmente ou bimestralmente	120 Kg

*Salienta-se que as quantidades são apenas estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o cardápio planejado. Quando o fornecedor não possuir o alimento para ser entregue na data e horário solicitado, este será o responsável pela distribuição dos alimentos nas escolas determinadas, obedecendo às quantidades e o padrão de qualidade solicitado na descrição do material constante no processo de aquisição. Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

MASSA CASEIRA

A entrega dos alimentos será efetuada na segunda-feira ou terça-feira pela manhã. O fornecedor deverá entregar na Escola Municipal Deolinda Barufaldi e Escola Municipal Quinze de Novembro, conforme as quantidades estipuladas pelo SEMAE através de cronograma de entrega previamente encaminhado ao fornecedor na quinta-feira anterior à entrega. A periodicidade de entrega será mensal ou quinzenal, numa estimativa de cerca de 20 Kg. Qualquer problema que poderá surgir em relação à qualidade e quantidade dos alimentos o ônus da troca será do fornecedor, devendo efetuar a troca num prazo máximo de 24 horas.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Os alimentos serão solicitados de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, devendo o fornecedor efetuar a entrega em até 10 dias úteis, a contar da solicitação da mercadoria.

*Os alimentos entregues devem possuir data de fabricação recente (no máximo 15 dias antes da entrega), quando não apresentarem, o produto não será aceito.

*Alimentos que forem destinados ao SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar), após as 11 horas, salvo pequenas quantidades, somente serão recebidos a partir das 13h e 30', produtos destinados após as 16h00min, serão recebidos apenas a partir das 08h00minh do dia seguinte, seguindo-se a mesma ressalva já descrita acima. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro dos horários definidos.

*O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo **transporte e descarga do produto**, não tendo o SEMAE responsabilidade alguma por este serviço.

*Produtos que não estiverem de acordo com o solicitado em Edital e amostras apresentadas, não serão recebidos, caso seja necessária troca, o ônus desta fica sob responsabilidade do fornecedor, bem como mercadorias que apresentarem problemas após o recebimento.

*Local de entrega das mercadorias: Rua Benjamin Constant, nº116, Centro, Ijuí (RS).

*Horário de recebimento: manhã – 08h às 11 horas.

Tarde – 13h 30' às 16 horas

PAGAMENTO DAS MERCADORIAS

Mensalmente, de acordo com a sua necessidade, disponibilidade de recursos financeiros e de alimentos no fornecedor, será solicitado o empenho da mercadoria.

O pagamento das mercadorias será parcelado, de acordo com a entrega. Os alimentos deverão ser entregues nos dias da semana estipulados nesta compra, de acordo com as quantidades previamente estipuladas no Setor de Alimentação Escolar, sito à Rua Benjamin Constant, nº116, Centro, Ijuí (RS). Reservando-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade do produto.

Ijuí, 10 de fevereiro de 2021.

Sandra D. Link
Nutricionista / CRN-2 4039

Camila Stumpf Alves
Nutricionista / CRN-2 5242